



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 40/90

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de madeiras e telhas usadas e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de conformidade com o artigo 20, combinado com o artigo 28, inciso V, da Lei Orgânica do Município, a doar 1.200 (mil e duzentas telhas) de barro tipo francesa e madeiras, materiais que sobraram da construção da Escola Municipal MARIA LUCI CHAVES, da localidade de Flor do Pinho.

Parágrafo único: - O material a que se refere o artigo anterior, será destinado à construção de um Pavilhão Comunitário, na localidade de Flor do Pinho.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de setembro de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal